MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE EXTENSÃO ACADÊMICA E EVENTOS – DEXACEV
COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

REGULAMENTO

TERESINA (PI) – 2016.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 A Pró- Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) organiza-se como espaço educativo, cultural e científico que articula e viabiliza ações extensionistas entre o Instituto e a sociedade.

Art. 2 O presente documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na **I Mostra Cultural** do IFPI.

Art. 3 Nesta primeira edição, a mostra visa socializar e apresentar à comunidade em geral a produção artístico-cultural desenvolvida por ações ou projetos de servidores e alunos dos diversos campi do IFPI.

Art. 4 O IFPI irá selecionar e inscrever o número máximo de 34 (trinta e quatro) Apresentações Artístico-Culturais, 10 (dez) Oficinas de Arte, e 20 obras artístico-culturais dos alunos.

Art. 5 Cada campus poderá selecionar até 20 (vinte) alunos e 2 (dois) servidores para compor sua delegação que participará da **I Mostra Cultural** do IFPI.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4 A Pró- Reitoria de Extensão, por meio da **I Mostra Cultural do IFPI**, tem como objetivos:

§1º - OBJETIVO GERAL

I- Promover uma mostra de projetos/atividades artístico-culturais desenvolvidas por servidores e discentes no âmbito dos vários Campi do IFPI.

§2º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Expor, incentivar e valorizar a produção artístico-cultural de servidores e alunos nos vários campi do IFPI.

II - Mapear projetos artísticos e culturais desenvolvidos por servidores e alunos do IFPI.

III - Proporcionar a integração e a socialização de projetos entre servidores e alunos do IFPI.

IV - Oportunizar ao aluno a possibilidade de apresentar seu talento para um grande público.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5 A **I Mostra Cultural do IFPI** será realizada no período de **14 a 16 de setembro de 2016**, no *Campus* Pedro II do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) localizado Rua Manoel Jorge da Cruz, nº 750, Engenho Novo, CEP: 64255-000, Pedro II-PI.

§1º - As inscrições para a **I Mostra Cultural do IFPI** seguirão o seguinte cronograma: para cadastro das propostas de Oficinas de Arte-Cultura, no período de **27 de junho à 05 de julho de 2016;** para cadastro das propostas de Apresentações e Exposição, no período de **25 de julho à 05 de agosto de 2016**; e participação nas Oficinas, no período de **05 à 31 de agosto de 2016**.

§2º - As inscrições serão gratuitas e divididas em quatro categorias: 1- **Apresentação artístico-cultural**; 2- **Oficina de Arte-Cultura**; 3- **Exposição de obra artístico-cultural**; 4- **Participante de oficina**.

§3º - Poderão inscrever-se e participar na **I Mostra Cultural do IFPI:**

a) Discentes e servidores do IFPI que tiverem apresentações/oficinas/obras **artístico-culturais** desenvolvidas no âmbito da instituição;
b) Comunidade em geral (apenas como participante das oficinas).

Parágrafo único: a critério da comissão organizadora da **I Mostra Cultural do IFPI,** poderão ser convidados grupos artísticos e culturais, oficineiros, ou artistas para exporem seus trabalhos, desde que o quantitativo de inscrições de projetos, oficinas e exposições não preencham a quantidade mínima prevista, ou não tenham conseguido a aprovação após a seleção.

Art. 6 O interessado poderá inscrever-se na **I Mostra Cultural do IFPI** como: 1- **Apresentação artístico-cultural**; 2- **Oficina de Arte-Cultura**; 3- **Exposição de obra artístico-cultural**; 4- **Participante de oficina**; desde que preencha os respectivos formulários de inscrição on-line e esteja de acordo com a regulamentação deste documento.

Obs.: No caso das **apresentações artístico-culturais**, os proponentes deverão cadastrar seus projetos nas Coordenações/ Diretoria de Extensão do campus de origem, para prévia seleção. Só poderão se inscrever para a **I Mostra Cultural do IFPI** projetos que tenham sido escolhidos como

representantes do campus de origem, em uma seleção que deverá ser organizada a critério da Coordenação/Direção de Extensão local.

a) Para se inscrever como 1- **Apresentação artístico-cultural**, o interessado deverá ter sido escolhido em seleção local, preencher o formulário (Anexo III) disponível no link https://docs.google.com/forms/d/13FItaxMWhOsGv8TstxUQwL1SnkNrRSrPWPawnvUIsgM/edit e enviar um vídeo demonstrativo (obrigatoriamente) da performance para o e-mail: cec.proex@ifpi.edu.br, identificando servidor/proponente, campus de origem e título da apresentação artístico-cultural.

b) Para se inscrever como 2- **Oficina de Arte-cultura**, o proponente deverá preencher os dois formulários (Anexos IV e VII), disponíveis nos links**:** https://docs.google.com/forms/d/1KS9V4_PC5utL3E7daezG4cODt234UXYS_EthSIQ-LB4/edit e https://docs.google.com/forms/d/1IEvb5MTwmnrbykDF1u7YNQHmq8b-hVjqz429E7Ef1p8/edit respectivamente.

c) Para se inscrever como 3- **Exposição de obra artístico-cultural**, o interessado deverá ter sido escolhido em seleção local, preencher o formulário (Anexo V) disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1DlWGsFtOuu9yEwJVx_KUQTcUOagb_vMGvYmVdigwMTc/edit, e enviar a foto (em formato digital e em alta resolução) da obra **artístico-cultural** para o e-mail cec.proex@ifpi.edu.br, identificando servidor/proponente, campus de origem e o nome da obra.

a) Para se inscrever como 4- **Participante de oficina**, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico (Anexo VI) que está disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1WQ1lZBkKwBCQ3NDU18D6zVknZpyS_sHZ-mbMTgphDMw/edit.

§1º - Será aceita a inscrição em até duas categorias, desde que não haja concomitância entre o horário das mesmas.

§2º - Todos os alunos inscritos em **Apresentação artístico-cultural** e **Exposição de obra artístico-cultural** devem, **obrigatoriamente**, se inscrever em alguma das oficinas de Arte-Cultura.

§3º - Só poderão ser inscritos projetos de **Apresentação artístico-cultural** e de **Exposição de obra artístico-cultural** que tiverem um servidor como orientador.

§4º - O servidor (docente ou técnico-administrativo) poderá inscrever apenas uma proposta, de cada categoria, respeitando os horários das atividades.

§5º - O aluno poderá participar de apenas uma proposta de Apresentação Artística ou Exposição, com a orientação de um servidor do IFPI, e de uma Oficina de arte.

§6º - Número máximo de participantes em cada atividade: Um (1) servidor e até vinte (20) alunos para Apresentação Artístico-Cultural; Um (1) servidor e até dois (2) alunos para Oficina de Arte; Um (1) servidor (orientador) e um (1) aluno exposição de obra artístico-cultural do discente (artes visuais); e o número de participantes nas oficinas dependerá da natureza da mesma, a ser descrita no projeto.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

Art 7 A **I Mostra Cultural do IFPI** terá as seguintes modalidades de apresentação **artístico-cultural**:

I. Música vocal;
II. Música instrumental;
III. Música vocal e instrumental;
IV. Dança;
V. Teatro;
VI. Musical;
VII. Performance;
VIII. Folclore;
IX. Cosplay;
X. Literatura;
XI. Desfile de Moda e/ou Vestuário.

OFICINAS DE ARTE-CULTURA

Art 8 A **I Mostra Cultural do IFPI** terá as seguintes modalidades de oficinas de arte-cultura:

I. Instrumentos musicais;
II. Canto;
III. Artesanato;
IV. Fotografia;

V. Teatro;
VI. Dança ou movimento corporal;
VII. Folclore;
VIII. Moda e vestuário;
IX. Quadrinhos;
X. Literatura, contação de estórias, declamação de poesias.

EXPOSIÇÃO DE OBRA ARTÍSTICO-CULTURAL

Art 9 A **I Mostra Cultural do IFPI** terá as seguintes modalidades de exposição de obra artístico-cultural:

I. Desenho;
II. Pintura;
III. Fotografia;
IV. Escultura;
V. Artesanato;
VI. Moda;
VII. Literatura;
VIII. Quadrinhos.

Art. 10 – Para homologação da inscrição, é **obrigatório** o preenchimento do(s) formulário(s) eletrônico(s) e o envio da **descrição detalhada da** apresentação/oficina/obra artístico-cultural, em formato digital, em um único arquivo, em PDF para o e-mail: cec.proex@ifpi.edu.br, conforme as instruções a seguir:

I - O arquivo em PDF deverá ser enviado identificado da seguinte forma:

a) NOME E SOBRENOME DO PROPONENTE;
b) CAMPUS DE ORIGEM;
c) CATEGORIA;
d) MODALIDADE.

Ex: JOÃOBARBOSA-PICOS-APRESENTAÇÃOARTÍSTICA-MÚSICAVOCAL

Parágrafo único. A relação com as apresentações/oficinas/obras artístico-culturais homologadas será publicada na página do IFPI, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

CAPÍTULO IV – DELIMITAÇÕES

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 11 Cada uma das apresentações da **I Mostra Cultural do IFPI** deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - A apresentação artístico-cultural deverá ter um caráter artístico, cultural e performático, com o tempo máximo da apresentação de 30 minutos.

§2º - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos materiais e equipamentos necessários para exposição e apresentação da atividade cultural, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade.

§3º - Será de responsabilidade do proponente, e do grupo de execução da apresentação artístico-cultural, estar pelo menos 60 (sessenta) minutos antes da performance para passagem de som, ou para a organização de preparativos.

§4º - Os participantes dos grupos que executarão as **Apresentações artístico-culturais** podem ser alunos e servidores, e membros da comunidade em geral (opcional), se o projeto estiver devidamente cadastrado na coordenação ou direção de extensão do *Campus* de origem do proponente, e tiver sido selecionado para representação do campus no evento.

§5º - Cada apresentação artístico-cultural só poderá ser inscritas por um servidor.

§6- Todos os dias os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

§7º - As apresentações artístico-culturais serão realizadas pontualmente no horário marcado. O não comparecimento do responsável pela atividade resultará no cancelamento da mesma.

§8º - Os horários das atividades estarão disponíveis no caderno do evento.

DAS OFICINAS DE ARTE-CULTURA

Art. 12 Cada uma das Oficinas da **I Mostra Cultural do IFPI** deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - Trata-se de um encontro onde há uma parte expositiva seguida de demonstração e confecção de um produto ou execução de atividade. Inclui aprendizagem e prática de certa temática. São experiências que complementam o trabalho teórico.

§2º - A carga horária da Oficina será de 8 (oito) horas, divididas em 2 (dois dias), nas salas de aula do IFPI, Campus Pedro II.

§3º - Será de responsabilidade do proponente, e dos alunos indicados como seus auxiliares, organizar e executar a oficina pontualmente nos dois dias previstos para a mesma.

§4º - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos materiais e equipamentos necessários para realização da oficina, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade.

§5º - Os oficineiros podem ser: servidores; ou pessoas da comunidade convidadas pela comissão organizadora da Mostra Cultural, desde que o quantitativo de inscrições de projetos, oficinas e exposições não preencham a quantidade mínima prevista, ou não tenham conseguido a aprovação após a seleção.

§6º - Cada **Oficina de Arte-Cultura** só poderá ser inscrita por um servidor, podendo ter até dois alunos como auxiliares.

§7º - Todos os dias os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

§8º - As Oficinas de arte-cultura serão realizadas pontualmente no horário marcado. O não comparecimento do responsável pela atividade resultará no cancelamento da mesma.

§9º - Os horários das oficinas estarão disponíveis no caderno do evento.

DA EXPOSIÇÃO DE OBRA ARTÍSTICO-CULTURAL

Art. 13 Cada uma das obras artístico-culturais deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - As obras artístico-culturais devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFPI, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º - No ato da inscrição, o autor da obra artístico-cultural deverá informar como irá expô-la.

§3º - Será exposta no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da mostra, com a presença do autor da mesma, durante o período de duas horas.

§4º - Será de responsabilidade do proponente, e de seu orientador, estarem presentes no momento da exposição de sua produção artístico-cultural.

§5º - O espaço para a exposição de obras será previamente indicado pela Comissão Organizadora da mostra aos inscritos nesta categoria.

§6º- É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor ou providenciar os materiais e equipamentos necessários para exposição da obra artístico-cultural, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade.

§7º - Cada **Exposição de obra artístico-cultural** só poderá ser inscrita por um servidor, sendo que o autor da obra será, obrigatoriamente, um aluno do IFPI.

§7º - Os participantes da **Exposição de obra artístico-cultural** podem ser alunos, sob orientação de um servidor, cuja obra tenha sido selecionada pelo campus para representá-lo.

§9º - Todos os dias, o participante e seu orientador deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

§10º - A Exposição será realizada pontualmente no horário marcado. O não comparecimento do responsável pela atividade resultará no cancelamento da mesma.

§11º - O horário e local da exposição estarão indicados no caderno do evento.

DOS PARTICIPANTES DE OFICINAS DE ARTE-CULTURA

Art. 14 Cada um dos **Participantes de oficinas de arte-cultura** deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - Poderão se inscrever, para as oficinas de arte-cultura, alunos, servidores e comunidade em geral.

§2º - Todos os dias, os participantes das oficinas de arte-cultura deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

§3º - As oficinas serão realizadas pontualmente no horário marcado. O não comparecimento do participante será marcada como falta.

§4º - Os horários e locais das oficinas estarão indicada no caderno do evento.

§5º - Os interessados poderão participar de mais de uma atividade no evento, desde que os horários não sejam concomitantes. Também deverão cumprir, no mínimo, 75% da carga horária em cada atividade para efeito de certificação.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 15 As apresentações artístico-culturais a serem inscritas na **I Mostra Cultural do IFPI** passarão por uma seleção prévia realizada pela Coordenação/Direção de Extensão do *Campus* de origem, de acordo com os critérios estabelecidos por uma comissão local. Esta seleção pode ser realizada por meio de: mostra, concurso ou festival interno; e divulgada no site do IFPI.

§1º- A relação com as apresentações artístico-culturais homologadas será publicada na página do IFPI, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

DAS OFICINAS DE ARTE-CULTURA

Art. 16 As oficinas de arte-cultura inscritas na **I Mostra Cultural do IFPI** serão classificadas pela Comissão Organizadora conforme os critérios dispostos no Anexo II deste regulamento.

§1º - Serão considerados classificadas as oficinas de arte-cultura que estiverem de acordo com este regulamento e atingirem um mínimo de **60 (sessenta) pontos.**

§2º - Após a classificação com base nos critérios dispostos no Anexo II, a Comissão Organizadora levará em consideração, para fins de seleção:

I- A viabilidade de execução;

II- A demanda de inscrições em cada modalidade Oficinas de arte-cultura;

III- A infraestrutura disponível para a realização das oficinas.

§3º - A relação com as oficinas de arte-cultura selecionadas será publicada na página do IFPI, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

DA EXPOSIÇÃO DE OBRA ARTÍSTICO-CULTURAL

Art. 17 As **obras artístico-culturais** a serem inscritas e expostas na **I Mostra Cultural do IFPI** passarão por uma seleção prévia realizada pela Coordenação/Direção de Extensão do *Campus* de origem, de acordo com os critérios estabelecidos por uma comissão local. Esta seleção pode ser realizada por meio de: mostra, concurso ou festival interno; e divulgada no site do IFPI.

§1º- A relação com **obras artístico-culturais** homologadas será publicada na página do IFPI, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

DOS PARTICIPANTES DE OFICINAS DE ARTE-CULTURA

Art. 18 Os participantes de oficinas artístico-culturais serão selecionados pela ordem de inscrição, de acordo com a capacidade da oficina indicada pelo proponente.

§1º - A relação com os nomes dos participantes das oficinas será publicada na página do IFPI, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS DA SELEÇÃO DAS APRESENTAÇÕES/OFICINAS/OBRAS

Art. 19 Os recursos quanto à relação das apresentações/oficinas/obras **selecionadas** para o evento poderão ser interpostos, conforme o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

§1º - O recurso deverá ser interposto pelo interessado que submeteu a(s) apresentações/oficinas/obras, enviando seu(s) questionamento(s) para o e-mail: cec.proex@ifpi.edu.br.

§2º - O resultado do julgamento do recurso será informado diretamente ao e-mail do proponente na data estabelecida no cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO VII - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20 Os certificados dos participantes da **I Mostra Cultural do IFPI** serão disponibilizados através de sistema online disponível na página do IFPI.

CAPÍTULO VIII - DA HOSPEDAGEM E DA ALIMENTAÇÃO

Art. 21 A Comissão Organizadora do evento **não se responsabilizará** pelo transporte, hospedagem e alimentação dos participantes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 23 A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da mostra, havendo, portanto, impedimento de apresentação das apresentações/oficinas/obras que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 24 A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Mostra Cultural do IFPI.

Teresina 24, de junho de 2016.

Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor

Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes
Pró-Reitor de Extensão

Comissão Organizadora

Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes

Francisco Adelino de Sousa Frazão

Ricardo Basílio de Oliveira Caland

Alfredo Werney Lima Torres

Misia Tavares da Cruz Araujo

Janio Tavares Lima Macedo

Raysa Mara Leal de Sousa

Maxsuel Allson de Paiva Galvão

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Regulamento*	24/06/2016
Inscrição para cadastro das Oficinas Artístico-Culturais	27/06 a 05/07/2016
Homologação das inscrições das Oficinas Artístico-Culturais	07/07/2016
Recursos da homologação das Oficinas Artístico-Culturais	08/07/2016
Resultado do recurso da homologação das inscrições	11/07/2016
Avaliação dos projetos para Oficinas Artístico-Culturais	12 a 26/07/2016
Resultado preliminar da seleção das Oficinas Artístico-Culturais	27/07/2016
Recursos do resultado preliminar da seleção das Oficinas Artístico-Culturais	28/07/2016
Resultado final da seleção das Oficinas Artístico-Culturais	01/08/2016
Inscrição para cadastro de apresentação, exposição e participação, com a submissão de arquivos necessários (vídeos e fotos)*	25/07 a 05/08/2016
Homologação das inscrições *	08/08/2016
Recurso da homologação das inscrições	09/08/2016
Resultado do recurso da homologação das inscrições	12/07/2016
Classificação e seleção das apresentações /obras para o evento pelos campi.	22/06 a 29/07/2016
Divulgação preliminar das apresentações/ obras selecionadas*	01/08/2016
Submissão de recursos*	02/08/2016

Análise dos recursos*	03/08/2016
Resultado dos recursos aos proponentes*	04/08/2016
Publicação final das apresentações/obras selecionadas para o evento* pelos campi.	05/08/2016
Divulgação dos locais/horários das apresentações, oficinas, exposições*	Até 10/08/2016
Realização da **I Mostra Cultural do IFPI.**	14 a 16/09/2016

* Informações divulgadas no endereço eletrônico: www5.ifpi.edu.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A coerência da proposta com o tema do evento: conhecimento Cultural e Artístico.	20
Contribuição da proposta para o fortalecimento e a valorização da diversidade cultural e técnico-científica do Piauí.	20
Originalidade, consistência, qualidade e viabilidade técnica da atividade.	20
Abrangência do ensino, da pesquisa e da extensão na atividade proposta.	20
Desenvolvimento de habilidades que possam vir a contribuir para o crescimento socioeconômico da comunidade participante.	20
TOTAL	**100**